

ACTA N.º 4

**----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA QUINZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SETE: -----**

----- Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Cláudio José dos Santos Percheiro, José Alberto Candeias Guerreiro, Manuel da Silva Cruz, Carlos Alberto Silva Oliveira, Abílio José Guilherme Bejinha e Hélder António Guerreiro, o primeiro Presidente e, os restantes, Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Chefe da Divisão Financeira, Salustiano Loures Lourenço. -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA N.º 3, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 01-02-2007** :- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta n.º 3, da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 01-02-2007 que, depois de lida e aprovada, por unanimidade, foi devidamente assinada. -----

----- **1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- Pelas catorze horas e trinta minutos e depois de verificada a presença de todos os membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

----- **1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO** -----

----- 1 – Intervenção do Senhor Presidente. -----

----- FEVEREIRO -----

----- DIA 2 -----

----- Deslocou-se a Évora à CCDDR-Alentejo onde tiveram lugar, de manhã e à tarde duas reuniões técnicas relativas aos Planos de Pormenor das Zonas ZE 2 e ZE 3 de Vila Nova de Milfontes e AUGI de Zambujeira. -----

----- Teve lugar no auditório da Biblioteca Municipal José Saramago, em Odemira, a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, onde foram amplamente abordados e discutidos os temas base: Acessibilidades e Saúde. Para além dos Eleitos estiveram presentes diversos convidados responsáveis pela área das Estradas Regionais e Nacionais, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, Centro de Saúde de Odemira, diversos técnicos de Saúde e muita população. -----

----- DIA 5 -----

----- Reuniu com a equipa projectista que está a realizar os estudos relativos à pretensão de levar a efeito um empreendimento turístico na zona do Malhão de Silveira, na Freguesia de S. Teotónio. Estiveram ainda presentes representantes dos empresários interessados. -----

----- Dia 6 -----

Deslocou-se a Beja onde teve lugar a reunião da Comissão Mista de Coordenação do PROT – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, a qual decorreu no auditório do Nerbe, em Beja. Foi analisada a proposta de Diagnóstico e Documentos complementares, os quais tiveram vários contributos de entre os quais os do signatário, quer na qualidade de Presidente do Conselho Directivo da AMLA – Associação de Municípios do Litoral Alentejano, quer de Presidente da Câmara Municipal de Odemira. -----

----- DIA 7 -----

----- Deslocou-se a Almodôvar, onde no Salão Nobre da Câmara Municipal decorreu a reunião marcada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, subordinada ao tema “Transferência de Competências da Administração Central/Governo para os Municípios”. Estiveram presentes os Presidentes de Câmara/Vereadores Substitutos dos Municípios do Distrito de Beja e Faro. -----

----- Deslocou-se a Beja, onde na sede da EDP reuniu com os responsáveis daquela Empresa para a Região Alentejo, sendo abordados e discutidos assuntos relacionados, com os

projectos em curso, património da concessão e ausência de resposta à solicitação da Autarquia quanto à extensão e valorização actual do património da referida concessão.-----

----- DIA 8 -----

----- Recebeu nos Paços do Concelho vários técnicos dos Serviços de Ordenamento da CCDR Alentejo, onde em reunião foram abordados e discutidos vários assuntos que têm a ver com pretensões de instalação de empreendimentos turísticos no Concelho, foi feita a apresentação do projecto base do investimento denominado “Montinho da Ribeira”, localizado na Freguesia de S. Salvador e ainda feita uma visita aos vários locais, onde hipoteticamente, tais empreendimentos poderão situar-se.-----

----- DIA 11-----

----- Dirigiu as operações relacionadas com o Referendo Eleitoral relativo à “Despenalização do Aborto”, as quais decorreram sem quaisquer problemas em todas as mesas do Concelho. -----

----- DIA 12-----

----- Deslocou-se a Évora, às instalações da CCDR – Alentejo, onde decorreu a reunião da Comissão Mista de Coordenação de Acompanhamento da revisão ao art.º 28.º do PDM de Odemira, a qual culminou com a assinatura da acta respectiva, com vista à abertura do período de discussão pública prevista na Lei. -----

----- Reunião com o Dr. Pedro Aragão Morais, Presidente do Conselho de Administração da Fundação Odemira, onde foi abordado e discutido a possibilidade do Município ceder um seu terreno para implantação da Sede e Centro de Actividades Ocupacionais da APCO – Associação de Paralisia Cerebral de Odemira. -----

----- DIA 13-----

----- Presidiu à reunião do Conselho Cinegético Municipal, na qual foram analisados e discutidos alguns projectos de ordenamento cinegético, aos quais foi prestado o respectivo

parecer. -----

----- DIA 14-----

----- Recebeu o Senhor Comandante do Batalhão 3 da GNR do Alentejo e Algarve, o Senhor Comandante do Distrito de Beja, o Senhor Comandante do Destacamento de Vila Nova de Milfontes e o Senhor Comandante do Posto da GNR de Odemira, com os quais procedeu à visita a um edifício em Odemira, com vista à sua eventual recepção do Destacamento e Posto da GNR de Odemira. -----

----- DIA 15-----

----- Reuniu com os jornalistas Senhores Raúl Oliveira e Jesus Navarro, os quais apresentaram um projecto de televisão via Internet, a implementar no Litoral Alentejano, com a denominação AlemTV.com e, bem assim, aferir do eventual apoio ao Município e da AMLA - Associação de Municípios do Litoral Alentejano ao projecto. Dirigiu as operações relacionadas com o Referendo Eleitoral relativo à “Despenalização do Aborto”, as quais decorreram sem quaisquer problemas em todas as mesas do Concelho. -----

----- Reuniu com os Chefes de Divisão da Câmara Municipal e Técnicos do SIG – Sistema de Intervenção Geográfica, no Auditório da Biblioteca Municipal José Saramago em Odemira, em que foi abordada a respectiva implementação.-----

----- 2 – Intervenção do Senhor Vereador José Alberto Candeias Guerreiro. -----

----- Informou que em 07/02/07, 07/02/10 e na manhã de 07/02/15, se realizaram reuniões nas Piscinas Municipais entre o empreiteiro Senhor José Coutinho, Ld.^a e a fiscalização da obra, tendo sido analisadas as questões por resolver na obra e muito em especial das infiltrações detectadas na cave com origem nos tanques das Piscinas – já em teste e após terem sido enchidos. A situação mostra problemas no revestimento do tanque mais pequeno e na sua impermeabilização, bem como algumas infiltrações no tanque grande que está cheio, mas que ainda não tem o tratamento de água ainda a funcionar. Nestas reuniões ficou acordado que

serão tomadas de imediato por parte do empreiteiro as acções devidas para correcção da obra, embora este considere que algumas deveriam ser avaliadas com o projectista depois de avaliarem bem a sua origem.-----

----- Comunicou que reuniu com a Comissão de Moradores de Algoceira em 07/02/09, onde foram analisadas as questões pendentes do loteamento, das obras em curso e previstas e dos projectos de electricidade e telefones a elaborar. Mais informou que há um pedido de urbanização de dois lotes e a necessidade de correcção de algumas áreas de lotes que entretanto, e aquando da sua marcação no local se verificam ter áreas diferentes das previstas no Plano. -----

----- Comunicou que reuniu com os pescadores da Azenha do Mar em 07/02/13, onde estiveram presentes o Senhor Vereador Cláudio Percheiro e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de S. Teotónio, a fim de avaliar a localização preferencial dos Aprestos de Pesca a construir na povoação, tendo sido unanimemente aceite a localização proposta pelo Parque Natural junto ao Restaurante “Alzira”. -----

----- Comunicou que foram abertas as Propostas do Concurso Público dos Arruamentos e Electricidade da Azenha do Mar em 07/02/14, ao qual concorreram dezoito propostas. -----

----- 3 – Intervenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira. -----

----- Esteve presente na reunião Distrital do STAL, a pedido do mesmo.-----

----- Esteve também presente na assinatura dos Protocolos de Cedência de Escolas às Associações Locais. -----

----- 4 - Intervenção do Senhor Vereador Hélder António Guerreiro.-----

----- Reuniões/eventos organizados, de relevância: -----

----- 20/01 – Apresentação do programa municipal “Desporto para Todos” na Biblioteca Municipal. De referir que este programa permite levar a todas as freguesias actividades desportivas abertas a toda a comunidade;-----

----- 22/ e 23/01 – Reuniões de avaliação intermédia da medida “Enriquecimento Curricular”. De referir que estas reuniões foram feitas com os agrupamentos, professores do primeiro ciclo, professores das actividades e representantes dos pais; -----

----- 26/01 – Reunião com o representante da Associação de Municípios de Évora, entidade responsável pela organização da Volta ao Alentejo, no sentido de ser acordado o trajecto de 2007 no Concelho de Odemira;-----

----- 30/01 a 02/02 – Presente na Feira Internacional de Turismo de Madrid (FITUR); -----

----- 05/02 – Reunião regular com empresários do sector do turismo, no sentido de avaliação da última época balnear e análise de propostas de trabalho em 2007, designadamente o plano de actividades municipais nesta área e a nova legislação das regiões de turismo; -----

----- 06/02 – Reunião com representantes da Confederação Espanhola das Organizações de Agricultores e Criadores de Gado (COAG) e com a TAIPA, no sentido de construção de rede europeia de sistemas de agricultura responsável. Em Portugal o sistema, iniciado a partir de projecto da TAIPA, é designado por “ReCíProCo” – Relações de Cidadania entre Produtores e Consumidores; -----

----- 07/02 – Acompanhamento do Sr. Presidente em reunião promovida pela Associação Nacional de Municípios em Almodôvar, no sentido de reflectir sobre as novas propostas de transferência de competências no âmbito da Saúde, Acção Social e Educação; -----

----- 09/02 – Reunião com as Escolas de nível secundário, no sentido de articularmos as propostas (oferta) de formação profissional no concelho; -----

----- 08/02 a 13/02 – Reuniões nas Freguesias com as associações e clubes locais, tendo como objectivo a articulação das actividades a desenvolver no âmbito do “Abril em Odemira”.-

----- 5 – Proposta apresentada pelos Senhores Vereadores Eleitos pela CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

----- Pelos Senhores Vereadores Eleitos pela CDU – Coligação Democrática Unitária foi

apresentada a Proposta, que seguidamente se transcreve: -----

-----“PROPOSTA”-----

----- Manuel Maria dos Reis, ilustre Odemirense, natural da Freguesia de S. Salvador, nascido em 30 de Dezembro de 1925, cidadão de muita sensibilidade e por todos respeitado, este Homem Bom, destacou-se pela sua honestidade, coerência e combatividade. -----

----- O Homem, o Cidadão, Manuel Maria dos Reis, foi operário alfaiate, bibliotecário da Fundação Gulbenkian, foi membro integrante da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Odemira a seguir à Revolução de Abril de 1974 e Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria, eleito nas listas da CDU, por três mandatos, cujos cargos desempenhou com grande lealdade, zelo, competência, altruísmo e grande dedicação às causas de todos os Odemirenses. -----

----- Foi poeta popular e tudo fez para que um sonho antigo se tornasse realidade. Com a sua persistência e a sua força, a que se lhe juntaram dois funcionários da Câmara Municipal já falecidos, o Senhor António Cançado e o Senhor José Silvestre, que também aqui homenageamos, foram dados os primeiros passos na criação da Banda Filarmónica de Odemira, cujas primeiras aulas tiveram o seu início no dia 5 de Dezembro de 1989.-----

----- Foi com o seu grande empenho, com o apoio da Câmara Municipal de Odemira e das Juntas de Freguesia do Concelho, com donativos e envolvimento da população que foram comprados os primeiros instrumentos. -----

----- Em 1990, um ano depois do início das aulas de música, os Odemirenses puderam ver pela primeira vez a Banda sair à rua, formada por um grupo de miúdos, sob a batuta do maestro Policarpo Godinho. Era a nossa Banda, era o sonho de Manuel Maria dos Reis que se tornava realidade. Seguiram-se momentos altos em que na nossa Vila, nas Freguesias, nas nossas festas, em Lisboa, pelo nosso Alentejo e noutras deslocações pelo País, a música da nossa Banda encheu de alegria e vaidade os corações dos Odemirenses, onde quer que estes estivessem para

a ver e ouvir.-----

----- Odemira foi prestigiada pela acção meritória deste grande Humanista, cujo nome ficará na história deste grande Concelho de Odemira. -----

----- Por todo o exposto, os eleitos da CDU propõem a atribuição da Medalha de Mérito Municipal, a título póstumo, ao Sr. Manuel Maria dos Reis, nos termos do Regulamento Municipal de Medalhas Honoríficas da Câmara Municipal de Odemira, pelo prestígio e acções desenvolvidas em prol da Comunidade Odemirense, ao longo da sua vida. -----

----- Odemira, 2007.02.15 -----

----- OS ELEITOS DA CDU, -----

----- a)- Cláudio José dos Santos Percheiro -----

----- a)- Manuel da Silva Cruz -----

----- a)- Abílio José Guilherme Bejinha”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar, devendo ser presente à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- **1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- 1 – Otília Guerreiro Dias – Construção de uma pequena moradia. -----

----- Otília Guerreiro Dias, moradora na Boavista dos Pinheiros, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que lhe disponibilizasse um terreno onde pudesse construir uma pequena moradia, em virtude de ter de abandonar a casa onde mora actualmente. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que a munícipe se pode candidatar a um lote nos Loteamentos Municipais, ao que a mesma respondeu que não tem posses para adquirir o lote e muito menos para edificar uma casa, nem que seja por empréstimo bancário, por os seus rendimentos o não permitirem. -----

----- Intercedendo, o Senhor Vereador Carlos Oliveira sugeriu à munícipe que colocasse a questão expressamente, a fim dos Serviços Sociais analisarem e em conjunto com a Segurança

Social de Beja, tentar encontrar uma solução.-----

----- 2 – Alexandre Amador Bernardo –Reclamação contra o encerramento de um caminho vicinal. -----

----- Alexandre Amador Bernardo, morador na Ribeira da Azenha, Vila Nova de Milfontes, informou que a Câmara autorizou o encerramento de um caminho vicinal que não deveria ter sido encerrado e não encerrou outro que o deveria ter sido e onde, agora sem qualquer legitimidade se pretende colocar um portão. -----

----- Mais informou o município, que, sentindo-se lesado, recorreu à via judicial que para impedir que se concretize a colocação do portão e que ao mesmo tempo, o Tribunal corrija as acções anteriormente executadas e por executar. Sobre o assunto exposto, o Senhor Presidente esclareceu que o município deveria informar a Câmara de que o assunto se encontrava sob a esfera judicial, no sentido da Câmara não autorizar a execução de qualquer obra no caminho e, inclusivamente, poder deliberar revogar a autorização dada, se tal fosse a decisão judicial. -----

----- 3 – José Manuel Nobre – Disponibilização de terreno para construção de uma moradia. -----

----- José Manuel Nobre, morador na Azenha do Mar, informou que o seu filho sofreu um acidente e que ficou tetraplégico, pelo que solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que lhe fosse disponibilizado um terreno onde pudesse construir uma moradia adaptada às necessidades de mobilidade do seu filho. Sensibilizado com a exposição do município, o Senhor Presidente assumiu o compromisso de remeter o assunto aos Serviços de Acção Social, a fim de se encontrar a solução adequada no mais curto espaço de tempo.-----

----- 4 – Vanda Martins – Reclamação contra um pombal existente no terreno onde construiu a sua casa.-----

----- Vanda Martins, residente no Loteamento Municipal de Sabóia, manifestou a sua preocupação pelo facto do pombal existente no terreno onde construiu a sua casa ainda não ter

sido removido para outro local, não obstante a existência de uma deliberação camarária a determinar no sentido da remoção do referido pombal.-----

----- O Senhor Presidente informou a munícipe que o assunto se encontrava na Divisão Jurídica e que, inclusivamente, foi dado conhecimento do caso à Federação Columbófila do Baixo Alentejo. -----

----- Mais informou que vai procurar sensibilizar o dono do pombal, no sentido deste rapidamente proceder à sua retirada.-----

----- **2. - ORDEM DO DIA**-----

----- **2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA**-----

----- **2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0100-2007 - ANMP - REMUNERAÇÕES, DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO, COMPENSAÇÕES PARA ENCARGOS E SENHAS DE PRESENÇA DOS ELEITOS LOCAIS PARA 2007**-----

----- Foi presente ofício circular n.º 16/2007-TC, datado de 29/01/2007, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que se encontra disponível no sítio da Internet daquela Associação os valores das remunerações, compensações para encargos, despesas de representação e senhas de presença dos Eleitos Locais, em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007.---

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0101-2007 - ANMP - ARTIGO 156º DA LEI QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2007. FINANCIAMENTO PÚBLICO DE SISTEMAS PARTICULARES DE PROTECÇÃO SOCIAL OU DE CUIDADOS DE SAÚDE.**-----

----- Foi presente ofício circular n.º 18/2007- TC, datado de 29/01/2007, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a prestar esclarecimentos relativos à aplicabilidade aos

Municípios do artigo 156º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2007.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e em face das dúvidas suscitadas, deliberou, por unanimidade: 1) Solicitar parecer jurídico, consultando a CCDR-Alentejo e a DGAL, acerca da matéria em questão, remetendo para o efeito cópia dos Estatutos dos SSTMO e do protocolo outorgado entre estes e o Município; 2) Suspender as transferências para os SSTMO até ao cabal esclarecimento da situação; 3) Solicitar à ANMP uma posição jurídica coerente e clarificadora sobre a questão em apreço.-----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0103-2007 - BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES** -----

----- Foi presente circular nº 17/2007-CO, datada de 30/01/2007, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter o boletim da referida Associação. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0105-2007 - ANMP - EMPRÉSTIMOS**-----

----- Foi presente circular nº 20/2007-PB, datada de 31/01/2007, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a dar conhecimento que a referida Associação não tem qualquer empréstimo contraído, não havendo assim, qualquer valor que revele para a capacidade de endividamento dos Municípios. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 5 - **ASSUNTO N.º 0107-2007 - GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - "QUALIDADE DA ÁGUA DE ALQUEVA" E "ALQUEVA E O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO ALENTEJO"**-----

----- Foi presente ofício n.º 19261-2066/FGJS/07, datado de 25/01/2007, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, a enviar dois requerimentos do Senhor Deputado José Soeiro, referentes aos assuntos em epígrafe, apresentados na Assembleia da República. ----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0109-2007 - ANMP - QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL** -----

----- Foi presente circular nº 23/2007-AG, datada de 01/02/2007, da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a dar conhecimento que está disponível no sítio da ANMP na Internet o parecer aprovado pelo Conselho Directivo da referida Associação na sua reunião havida em 30/01/2007. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 7 - **ASSUNTO N.º 0110-2007 - ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES REFORMADOS DO LITORAL ALENTEJANO - RECEPÇÃO DE CHEQUE** -----

----- Foi presente carta datada de 10/01/2007, da Associação de Pescadores Reformados do Litoral Alentejano, a acusar a recepção de cheque e a agradecer o empenho e dedicação disponibilizado com aquela Associação. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 8 - **ASSUNTO N.º 0112-2007 - INFOEUROPA - SOCIALISTAS PORTUGUESES NO PARLAMENTO EUROPEU** -----

----- Foi presente e-mail, datado de 29/01/2007, remetido pelos Socialistas Portugueses no Parlamento Europeu, a dar conhecimento que no passado dia 28 de Janeiro, a cidade de Lisboa recebeu a Sessão Pública “Eurodeputados pelo Sim”, iniciativa que juntou cerca de uma dezena

de membros do Parlamento Europeu de várias nacionalidades e grupos políticos no apoio ao SIM à despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez até às dez semanas. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 9 - **ASSUNTO N.º 0114-2007 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA - SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE FEVEREIRO - ENVIO DE EDITAL** -----

----- Foi presente ofício n.º 50, datado de 05/02/2007, da Assembleia Municipal de Odemira, a enviar o Edital n.º 4/2007, relacionado com a Sessão Ordinária de 28 de Fevereiro. -

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 10 - **ASSUNTO N.º 0116-2007 - ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA - "BOLSA DE TERRENOS - ENVIO DE REGULAMENTO"** -----

----- Foi presente ofício circular n.º 2/2007, datado de 18/01/2007, da Associação de Beneficiários do Mira, a enviar um exemplar do regulamento da "Bolsa de Terrenos". -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 11 - **ASSUNTO N.º 0117-2007 - PCP - "URGÊNCIA / EMERGÊNCIA MÉDICA NO CONCELHO DE ODEMIRA"** -----

----- Foi presente ofício nº 19211-2006/FGJ/07, datado de 23/01/2007, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista de Português, a remeter um requerimento apresentado pelo Deputado José Soeiro, na Assembleia da República, relativamente ao assunto em epígrafe. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----

----- 12 - **ASSUNTO N.º 0118-2007 - INFOEUROPA - SOCIALISTAS PORTUGUESES NO PARLAMENTO EUROPEU** -----

----- Foi presente e-mail, datado de 02/02/2007, remetido pelos Socialistas Portugueses no Parlamento Europeu, a dar conhecimento que o Partido Socialista tornou publica uma mensagem de apoio ao SIM no Referendo do próximo dia 11 de Fevereiro sobre a despenalização da Interrupção Voluntária da Gravidez.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 13 - **ASSUNTO N.º 0119-2007 - AMLA - DELIBERAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO EDIFÍCIO DO GAT GRÂNDOLA**-----

----- Foi presente ofício n.º 195, datado de 05/02/2007, da Associação de Municípios do Litoral Alentejano, referente a aquisição de uma quota na compropriedade do edifício do GAT Grândola.-----

----- Propõe-se aprovar nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para melhor instrução do processo e apreciação numa próxima reunião do Executivo.--

----- 14 - **ASSUNTO N.º 0120-2007 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINES - ENVIO DE MOÇÕES**-----

----- Foi presente ofício, datado de 16/01/2007, da Assembleia Municipal de Sines cópia das Moções, relativamente à implementação da Central de Ciclo Combinado de Vale Marim e à Nuvem de poeira poluente susceptível de afectar a saúde pública, aprovadas por unanimidade, pela referida Assembleia. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 15 - **ASSUNTO N.º 0139-2007 - DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUB-DELEGAR**

----- Foi presente proposta n.º 1/2007 P, datada de 12/02/2007, do Gabinete do Presidente

da Câmara, referente à delegação de poderes da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, com autorização para subdelegar, que seguidamente se transcreve: -----

----- **“PROPOSTA Nº 1/2007 P** -----

----- **DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUB-DELEGAR** -----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária do dia 16 de Novembro de 2005 delegou no Presidente da Câmara com a possibilidade de subdelegar nos senhores Vereadores, as diversas matérias a que refere a proposta n.º 10/2005 P de 8 de Novembro de 2005; -----

----- Considerando que a referida proposta necessitou de sofrer alguns ajustamentos por forma a corrigir alguma legislação em virtude desta ter sofrido modificações, as quais não tendo expressão significativa, tinham no entanto mudado;-----

----- Considerando que se mantém actual, o fundamento de que o número e a extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Odemira não possibilita a sua apreciação e decisão, global e atempada em reunião camarária, sob pena de sobrecarga da agenda com actos menores com o consequente prejuízo para a capacidade de resposta nas matérias de maior importância; -----

----- Considerando, ainda, que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir celeridade à gestão, permitindo reservar para a reunião do órgão executivo as medidas de fundo e os actos de gestão municipal com maior significado para o Concelho, para os seus munícipes e para os utentes em geral;-----

----- Considerando, finalmente, que o artº 65º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, permite a delegação das competências da Câmara Municipal de Odemira no Presidente da Câmara, com as excepções ali referidas.-----

----- Propõe-se, ao abrigo do mencionado artº 65º do Decreto Lei nº 169/99, de 18 de

Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conjugado com os art.os 35º, 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 442/95, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Odemira delegue no Presidente da Câmara, António Manuel Camilo Coelho e o autorize a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes municipais e chefias administrativas, as competências da Câmara previstas nas seguintes disposições: -----

-----**PARTE I**-----

-----**A**-----

----- **PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 448/91 DE 29 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 25/92 DE 31 DE AGOSTO, DECRETO LEI N.º 302/94 DE 19 DE NOVEMBRO, DECRETO LEI 334/95 DE 28 DE DEZEMBRO E LEI N.º 26/96 DE 1 DE AGOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

----- a) A competência conferida pelo artº 5º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro na redacção dada, sucessivamente pela Lei nº 25/92, de 31 de Agosto, Dec. Lei nº 302/94, de 19 de Dezembro, Dec. Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro e Lei nº 26/96, de 1 de Agosto, doravante apenas designado por Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Proceder a operações de destaque;-----

----- b) A competência conferida no nº 2 do artigo 6º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para prestar informação e aceitar reclamações de munícipes relativos a processos de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização;-----

- c) As competências conferidas no artigo 7º, no artigo 12º, no nº 2 do art. 40º e no nº 1 do artigo 42º, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Promover as consultas às entidades externas que nos termos da lei devem emitir parecer, autorização ou aprovação; -----
- d) A competência conferida no artigo 7º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia; -----
- e) As competências conferidas no artº 13º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento; -----
- f) A competência conferida no artigo 18º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Celebrar acordos de cooperação ou contratos de concessão do uso privativo do domínio público municipal para a gestão de espaços verdes ou de utilização colectiva com moradores ou grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas; -----
- g) A competência conferida no artigo nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalizar a utilização das áreas objecto de concessão; -----
- h) As competências conferidas nos nºs 1 dos artigos 22º e 23º e no nº 3 do artigo 67º - A, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar pedidos de licenciamento de obras de urbanização e fixar os respectivos condicionamentos; -----
- i) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar as condições a observar na execução das obras de urbanização e o prazo para a sua conclusão, o montante da caução e as condições gerais do contrato de urbanização a que se refere o artº 25º, se for caso disso; -----
- j) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 24º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Acordar sobre a prestação da caução; -----
- k) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 25º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Celebrar, no âmbito do licenciamento de obras de urbanização, contratos de urbanização bem como, elaborar contrato tipo de urbanização que poderá ser adoptado nos

contratos de urbanização a celebrar; -----

----- l) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 26º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Aprovar o pedido de execução por fases das obras de urbanização; -----

----- m) A competência conferida no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Emissão de Alvarás de loteamento e de obras de urbanização; -----

----- n) A competência conferida nos nºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 32º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Fraccionamento e liquidação de taxas devidas pela execução de obras de urbanização; -----

----- o) A competência conferida pelo nº 1 do artigo 33º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Publicitação da emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização; -----

----- p) A competência conferida pelo nº 4 do artigo 36º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Autorizar, fundamentando, alterações de pormenor ao alvará de licenciamento; ----

----- q) As competências conferidas nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 37º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Alteração às condições de licenciamento de obras de urbanização; -----

----- r) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artº 47º do Dec. Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro – Execução coerciva das obras de urbanização; -----

----- s) A competência conferida no nº 9 do artº 48º do Dec. Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir, oficiosamente, novo alvará; -----

----- t) As competências conferidas nos nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 50º e nº 2 do artigo 46º, por remissão deste último, ambos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização e suspensão de eficácia do acto de licenciamento de obras de urbanização; -----

----- u) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artigo 55º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalização das normas do mesmo diploma e comunicação ao IGAT das irregularidades de que tenha conhecimento; -----

----- v) A competência conferida no nº 10 do artigo 58º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar a respectiva coima, quando o processo corra pela Câmara Municipal;-----

----- x) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 59º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1; -----

----- y) A competência conferida na alínea a) do nº 1 do artigo 64º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Aprovar as operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pela Autarquia quando a área objecto de intervenção estiver abrangida por plano municipal de ordenamento de território; -----

----- z) A competência conferida no nº 1 do artigo 65º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de -----
----- Novembro, – Emitir parecer em processos de aprovação de loteamento promovidas pelo Estado; -----

----- aa) A competência conferida no artigo 67º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento, no prazo que para o efeito estiver previsto, reduzido para metade;-----

----- bb) A competência conferida no nº 5 do artigo 68º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Nomear um representante da Câmara Municipal para integrar a comissão arbitral;

----- cc) A competência conferida pelo artigo 69º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Solicitar à C.C.D.R.A o apoio técnico necessário para cumprimento do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro; -----

----- dd) A competência conferida no nº 1 do artº 70 º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Informar a C.C.D.R sobre processos relativos à operação de loteamento e ou obras de urbanização. -----

----- **B** -----

----- **PROCESSOS AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO** -----

----- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 2 do artº 4º, do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de futuro designado apenas por Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro - Sujeição a licença administrativa de determinados processos de operações urbanísticas; -----

----- b) A competência prevista no nº 9 do artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Emissão de certidão para efeitos de registo predial, de parcela destacada; -----

----- c) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 16º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e, indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística; -

----- d) A competência prevista no nº 6 do artº 19º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Certificar aos interessados a promoção das consultas efectuadas; -----

----- e) As competências previstas nos nºs 3 e 7 do artº 20º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre o projecto de arquitectura e, consultar as entidades; -----

----- f) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 22º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Período de discussão pública prévio à aprovação do pedido de licenciamento, dispensa e, anúncio da discussão; -----

----- g) As competências previstas nos nºs 1, 6 e 7 do artº 23º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e, emissão de alvará; -----

----- h) A competência prevista no nº 3 do artº 25º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas; -----

----- i) As competências previstas nos nºs 7 e 8 do artº 27º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e,

aprovação simples de alteração à licença de loteamento;-----

----- j) A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Dar conhecimento às entidades da administração central com competência para licenciar; -----

----- k) A competência prevista no nº 1 do artº 46º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal; -----

----- l) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 49º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão comprovativa, relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização; -----

----- m) As competências previstas nos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artº 53º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações; -----

----- n) As competências previstas nos nºs 3, 4, 5 e 6 do artº 54º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização, reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção definitiva de tais obras; -----

----- o) A competência prevista no nº 5 do artº 56º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Decisão sobre o pedido de execução por fases; -----

----- p) A competência prevista no nº 1 do artº 57º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Fixação das condições a observar na execução da obra; -----

----- q) As competências previstas nos nºs 1, 4, 5, 6 e 7 do artº 58º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor; -----

----- r) As competências previstas nos nºs 1 e 6 do artº 59º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de

Dezembro – Fixação de prazos de execução por fase diferentes dos propostos pelos requerentes e, promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases; -----

----- s) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 65º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e, notificação às entidades; -----

----- t) A competência prevista no nº 5 do artº 71º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Declaração de caducidade de alvará de licença ou autorização, com audição prévia do interessado; -----

----- u) A competência prevista no nº 3 do artº 72º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----

----- v) A competência prevista no nº 2 do artº 73º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Revogação de licença ou de autorização administrativa; -----

----- x) A competência prevista no nº 2 do artº 78º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa; -----

----- y) A competência prevista no nº 4 do artº 79º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Apreensão do alvará na sequência de notificação ao titular; -----

----- w) As competências previstas nos nºs 1, 3 e 4 do artº 84º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições, accionamento de garantias bancárias e, levantamento do embargo decretado;-----

----- z) A competência prevista no nº 9 do artº 85º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Emissão oficiosa de novo alvará;-----

----- aa) A competência prevista no nº 1 do artº 87º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberar sobre a recepção provisória e definitiva das obras de urbanização; -----

----- bb) A competência prevista no nº 3 do artº 88º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão de licença

- especial;-----
- cc) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 89º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em determinadas condições.-----
- dd) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do Artº 90º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----
- ee) A competência prevista no nº 1 do artº 92º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas; -----
- ff) A competência prevista no nº 5 do artº 94º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias; -----
- gg) A competência prevista no nº 3 do artº 105º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro –Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----
- hh) A competência prevista no nº 2 do artº 108º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei; -----
- ii) A competência prevista no nº 2 do artº 109º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Determinar o despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença; -----
- jj) As competências previstas nos nºs 1 e 5 do artº 110º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de

desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo e, fixação de um dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

----- kk) As competências previstas nos nºs 2 e 4 do artº 117º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Decisão sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os nºs 2 a 4 do Artº 116º, a promoção do direito de reaver pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do nº 4 do Artº 117º e, disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

----- ll) A competência prevista nos nº 2 do artº 118º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, apara a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Artº 3º;- -----

----- mm) A competência prevista no nº 1 do artº 126º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a urbanização e edificação;-----

----- **C**-----

----- a) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto - “Emitir parecer para a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos.” -----

----- **D**-----

----- As competências seguintes relativas ao Licenciamento Comercial, previstas nos artºs,

5º nºs 1 e 2, 12º nº 1, 13º nºs 5, 7 e 10, 21º nº 3 e 22 nºs. 1 e 2, da Lei nº 12/2004 de 30 de Março:- -----

----- a) As competências conferidas nos nºs 1 e 2 do artº 5º, nº 1 do artº 12º e nºs 5, 7 e 10 do artº 13º - Emissão de parecer quanto à aprovação de localização, para instalação ou modificação de estabelecimentos de comércio a retalho com área de venda igual ou superior a 2.000 m2, estabelecimentos de comércio por grosso em livre serviço, e a instalação dos conjuntos comerciais abrangidos pela presente Lei, sempre que os projectos em causa não se situem em área, que ao abrigo de plano municipal de Ordenamento do Território eficaz, ou de licença ou autorização de loteamento em vigor, esteja expressamente afecta ao uso proposto - Concessão de aprovação da localização, nos restantes casos não abrangidos no nº 1 do artº 5º; --

----- b) A competência conferida no nº 1 do artº 21º - Apreciação e elaboração de parecer no prazo de 30 dias, contado da data da recepção do pedido, tratando-se de pedido de modificação que o requerente pretenda introduzir nos projectos, posteriormente à decisão de autorização;-----

----- c) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artº 22º - Proceder à vistoria municipal, quando for caso disso, para verificação do cumprimento dos requisitos que fundamentaram a autorização de instalação ou de modificação do estabelecimento de comércio ou da instalação do conjunto comercial, a qual deve ser realizada em conjunto com a vistoria da entidade coordenadora, devendo para o efeito informar aquela entidade, da data da respectiva realização, com a antecedência mínima de quinze dias. -----

----- Nas matérias atrás referidas em que não haja delegação expressa no citado diploma legal, é aplicável respectivamente para a delegação no Presidente, o disposto no nº 1 do Artº 65º, sendo para os Vereadores em delegação ou em subdelegação aplicável o disposto no nº 2 do mesmo artigo, conjugado com o disposto nos nºs 1 e 2 do Artº 69º, todos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

----- E -----

----- a) As competências previstas no nº 1 do artº 4º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei nº 139/99 de 24 de Abril, pelo Dec. Lei nº 222/2000 de 9 de Setembro e Dec. Lei nº 57/02 de 11 de Março, no futuro designado apenas por Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Proceder a consultas no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

----- b) A competência prevista no nº 1 do artº 6º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Aprovar o projecto de arquitectura dos estabelecimentos de restauração e bebidas após parecer do S.N.B;-----

----- c) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Solicitar parecer ao Governador Civil, após a apresentação do projecto de arquitectura, nos aspectos de localização, segurança e ordem pública;-----

----- d) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 12º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho - Designar os técnicos que integram a comissão de vistoria; -----

----- e) A competência prevista no nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho - Apreensão do alvará de funcionamento e encerramento do estabelecimento após notificação ao titular, face à caducidade da licença de utilização; -----

----- f) A competência prevista no nº 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho - Fixação do prazo de realização de obras nas licenças de construção ou autorização; -----

----- g) A competência prevista no nº 3 do artº 32º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Determinar, após consulta às autoridades de saúde, quando for disso caso, a reparação das deteriorações e avarias verificadas nos estabelecimentos classificados, qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, fixando prazo para o efeito;-----

----- h) As competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a matéria no âmbito da

competência municipal, o estado dos edifícios, conhecer das reclamações, organizar e instruir os processos contra-ordenacionais e, enviar às entidades do sector cópia do auto de fiscalização, quando essa acção tenha sido desencadeada a seu pedido; -----

----- i) A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Aplicação das coimas e sanções acessórias previstas, com as excepções referidas na legislação;

----- j) As competências previstas nos nºs 1 e 3 do artº 46º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Colaborar com a Direcção Geral do Turismo e a FERECa na organização do registo central de estabelecimentos de restauração e bebidas classificados e, enviar à primeira entidade cópia do respectivo alvará de utilização bem como de outro elementos do processo julgados necessários àquele fim; -----

----- k) A competência prevista no nº 2 do artº 49º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Reconhecer a excepção ao cumprimento dos requisitos previstos para o respectivo tipo, no caso desse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento; -----

----- l) A competência prevista no nº 2 do artº 52º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho – Consultar o governo civil, se for caso disso, relativamente à localização, segurança e ordem pública; -----

----- **F** -----

----- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artº 8º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 305/99 de 6 de Agosto e Dec. Lei nº 55/02 de 11 de Março, e Dec. Lei nº 217/2006 de 31 de Outubro, adiante designado simplesmente por Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos, licenciar ou autorizar a sua construção, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento e ainda aprovar, provisoriamente, a classificação dos parques de campismo, promovendo a sua

vistoria para eventual revisão da classificação atribuída;-----

----- b) A competência prevista no nº 1 do artº 12º do Dec.Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Consultar a Direcção-Geral do Turismo no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia; - -----

----- c) A competência prevista no nº 1 do artº 14º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Solicitar parecer à C.C.D.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei; -----

----- d) As competências previstas nos nºs 1 do artº 15º e nº 1 do Artº 21 do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Aprovação do projecto de arquitectura, após parecer da Direcção Geral do Turismo e do Serviço Nacional de Bombeiros; -----

----- e) A competência prevista no nº1 do artº 19º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho - Solicitar parecer à C.C.D.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, quando aquela se não tenha pronunciado no âmbito do pedido de informação prévia; -----

----- f) A competência prevista no artº 23º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovar, no caso dos parques de campismo, juntamente com a emissão da licença ou autorização de construção, a classificação que pode ser obtida de acordo com o projecto apresentado; -----

----- g) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 26º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva; -----

----- h) A competência prevista no nº 2 do artº 33º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Apreender o alvará por iniciativa própria no caso dos parques de campismo ou, a pedido da Direcção-Geral de Turismo nos restantes casos, caducada que se encontre a licença de utilização turística; -----

----- i) A competência prevista no nº 3 do artº 38º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Fixar, na respectiva licença ou autorização de construção, o prazo para a realização das obras, quando estas exijam necessidade de licença camarária; -----

----- j) A competência prevista no nº 3 do artº 53º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Determinar, se for o caso, a reparação de deteriorações e avarias verificadas fixando o prazo respectivo; -----

----- l) As competências previstas nos nºs 2 e 4 do artº 58º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – A competência para fiscalizar, conhecer das reclamações ou organizar e instruir processos contra-ordenacionais, oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, exercer relativamente aos parques de campismo públicos igual competência, sem prejuízo da acção da autoridade sanitária e, envio de cópias dos autos das acções de fiscalização respectivas; -----

----- m) A competência prevista na alínea b) nº 4 do artº 62º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Publicação das sanções acessórias que tenham sido aplicadas; -----

----- n) A competência prevista na alínea b) do artº 64º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Aplicar coimas e as sanções acessórias previstas no presente diploma, relativamente aos parques de campismo públicos; -----

----- o) A competência prevista no nº 3 do artº 78º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Enviar ao Serviço Nacional de Bombeiros, o projecto de segurança contra incêndios.-----

----- **G** -----

----- a) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Promover as consultas às entidades que nos termos da legislação em vigor devam emitir parecer; -----

----- b) A competências previstas no nº 1 do artº 9º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Deliberar sobre o pedido de licenciamento de parques de sucata; -----

----- c) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 13º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Conceder licença para instalação ou ampliação de parques de sucata, bem como a respectiva renovação; -----

----- d) A competência prevista no nº 1 do artº 15º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma;-----

----- e) A competência seguinte prevista no artº 18º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a) e b) do mesmo artigo;-----

----- f) As competências seguintes previstas nos nºs 1 e 2 do artº 19º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto - Notificação à entidade licenciada para cessar a actividade no prazo fixado e, cancelar a licença apreendendo o alvará;-----

----- g) As competências seguintes previstas nos nºs 2, 3 e 4 do artº 20º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto – Determinar a reposição do terreno à situação anterior, substituição do particular pela Câmara Municipal em tal situação e, audição do interessado;-----

----- h) As competências seguintes previstas nas alíneas a) e b) do nº 3 e no nº 5 do artº 21º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Licenciar depósitos de sucata que preencham determinadas condições de localização, notificar titulares de unidades não licenciadas e, encerrar depósitos nos termos da legislação; -----

----- i) A competência seguinte prevista no artº 23º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto - Candidatura ao financiamento previsto no Dec. Lei nº 384/87 de 24 de Dezembro; -----

----- **H** -----

----- a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) do nº 1 do artº 12º do Dec.Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos em espaço rural, licenciar ou autorizar a realização de operações urbanísticas relativas a tais empreendimentos, promover à sua vistoria, apreender o alvará e

determinar o seu encerramento ;-----

----- b) A competência prevista no nº 1 do artº 18º e nº 1 do artº 22º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Consultar a Direcção-Regional do Ministério da Economia no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

----- c) A competência prevista no nº 1 do artº 19º e nº 1 do artº 26º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer à Direcção Geral de Desenvolvimento Rural no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

----- d) A competência prevista no nº 1 do artº 20º e nº 1 do artº 27º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março, – Solicitar parecer aos órgãos regionais e locais de turismo no âmbito do pedido de informação prévia e licenciamento ou autorização no âmbito do aprovação do projecto de arquitectura;-----

----- e) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----

----- f) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 36º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março – Apreender o alvará a pedido da Direcção Regional do Ministério da Economia, caducada que se encontre a licença ou autorização de utilização;-----

----- g) A competência prevista no nº 2 do artº 58º do Dec. Lei nº 54/02 de 11 de Março – Fiscalizar oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, os empreendimentos turísticos em espaço rural;-----

----- **I** -----

----- a) A competência prevista nas alíneas a) e b) do nº 1 do artº 5º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Licenciamento de instalações de armazenamento de combustíveis e de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regionais e

nacionais; -----

----- b) A competência prevista nos nºs 1 e 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Instrução dos processos de licenciamento, bem como a consulta a outras entidades nos termos do Artº 9º;-----

----- c) A competência prevista nos nºs 1 e 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Suspender a instrução do processo pelo prazo que fixar para a recepção de elementos em falta ou adicionais; -----

----- d) A competência prevista nos nºs 1, 2 e 4 do artº 12º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Efectuar vistorias, proceder à marcação das mesmas através de convocatória ou, ainda, constituir as respectivas comissões; -----

----- e) A competência prevista nos nºs 1 e 5 do artº 13º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Aprovar, obrigar a alterações ou rejeitar o projecto, e bem assim, comunicar às entidades que produzam pareceres não vinculativos, a não aceitação de condições por si propostas; -----

----- f) A competência prevista nos nºs 1 e 2 do artº 14º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Conceder a licença de exploração, após verificação da concordância da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento com o projecto aprovado e do cumprimento das condições que tiverem sido fixadas, bem como conceder um prazo para a exploração a título provisório, em casos justificados; -----

----- g) A competência prevista no nº 2 do artº 15º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Comunicar ao promotor da instalação a fixação da validade da licença de exploração, sempre que esta seja inferior a 20 anos, com os fundamentos respectivos, conjuntamente com a decisão a que se refere o artº 13º;-----

----- h) A competência prevista no nº 1 do artº 20º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Determinar se for caso disso, o encerramento preventivo da instalação de

armazenamento ou posto de abastecimento, no todo ou em parte, e bem assim, a retirada ou a apreensão de produtos, sempre que seja detectada uma situação de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens, a higiene e a segurança dos locais de trabalho e o ambiente; -----

----- i) A competência prevista no nº 1 do artº 21º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Determinar a retirada dos equipamentos da instalação de armazenamento ou posto de abastecimento, em caso de cessação de actividade, tendo em vista a reposição de condições de segurança das pessoas e do ambiente; -----

----- j) A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Proceder à instrução dos processos de contra-ordenação levantados em face da violação das disposições do presente diploma; -----

----- k) A competência prevista nos nºs 1 e 2 do artº 30º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Proceder ao inquérito e manter o registo correspondente, relativamente a acidentes ocorridos na instalação de armazenamento ou posto de abastecimento e, bem assim, comunicar os mesmos à Direcção Geral da Economia; -----

----- l) A competência prevista no artº 31º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Informar a Direcção Geral da Economia sobre as instalações de armazenamento ou postos de abastecimento licenciados, ou cujas licenças caducaram, com indicação da respectiva localização, proprietário, capacidade e produtos armazenados; -----

----- m) A competência prevista nos nºs 2 e 3 do artº 33º do Dec. Lei nº 267/02 de 26 de Novembro - Consultar entidades a quem cabe a salvaguarda de direitos ou interesses inerentes a reclamações de terceiros relativamente a instalações de armazenamento ou postos de abastecimento e, bem assim, decidir sobre a reclamação, dando conhecimento ao titular da licença, ao reclamante e às entidades consultadas. -----

----- **J** -----

----- a) A competência prevista nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artº 11º do Dec. Lei nº

309/02 de 16 de Dezembro - Designar os dois técnicos para integrar a comissão de vistorias a que refere o presente diploma e, bem assim, convocar com a antecedência mínima de oito dias um representante do Serviço Nacional de Bombeiros e outro da Autoridade de Saúde competente, este sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente em situações de risco para a saúde pública; -----

----- b) As competências previstas nos artigos 18º, 19º e 23º do Dec-Lei nº 309/02 de 16 de Dezembro – Licenças de Recintos Improvisados e Itinerantes e a instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma, na sequência do auto de notícia levantado por qualquer das entidades referidas no artº 20º;-----

----- **K** -----

----- a) As competências previstas no art.º 15.º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro - “Autorizar o exercício de actividades ruidosas temporárias nos casos excepcionais e devidamente justificados mediante a emissão de licença especial de ruído.”-----

----- b) As competências previstas no art.º 30º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro – “Processamento das Contra-Ordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de actividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança”. -----

----- **L** -----

----- a) A competência prevista no artº 4º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Criação e extinção do serviço de guardas - nocturnos em cada localidade e a fixação e modificação das áreas de actuação de cada guarda, ouvidos os comandantes de brigada da GNR; -- -----

----- b) A competência prevista no artº 10º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para o exercício da actividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; -----

----- c) A competência prevista no artº 14º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro -

Atribuição da licença para o exercício da actividade de arrumador de automóveis; -----

----- d) A competência prevista nos nºs 1 e 2 artº 18º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à prática do campismo e caravanismo, após pareceres favoráveis do Delegado de Saúde e Comandante da GNR;-----

----- e) A competência prevista no nº 3 artº 18º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Revogação da licença para a realização de acampamentos ocasionais adequados à prática do campismo e caravanismo;-----

----- f) A competência prevista nos nºs 1 e 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para o exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão, e bem assim recusar conceder a mesma licença, sempre que tal medida se justifique;--

----- g) A competência prevista no artº 27º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - A fiscalização da observância do disposto no Capítulo VI do presente diploma;-----

----- h) A competência prevista no nº 1 do artº 29º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para a realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção Geral dos Espectáculos;-----

----- i) A competência prevista no nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro, – Atribuição da licença para venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;-----

----- j) A competência prevista no nº 2 artº 39º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - Atribuição da licença para a realização das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação;-----

----- k) A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de

Dezembro, - Atribuição da licença para a realização de leilões em lugares públicos;-----

----- l) A competência prevista no nº 1 do artº 45º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro -Notificar o responsável, para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo; -----

----- m) A competência prevista no nº 1 do artº 50º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente diploma;-----

----- n) A competência prevista no art.º 51º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro - A revogação das licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão dos seus titulares para o respectivo exercício;-----

----- o) A competência prevista no nº 1 do artº 52º do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro A fiscalização da observância do disposto no presente diploma; -----

----- **M**-----

----- a) A competência actualmente prevista no n.º 2 do art.º 27º do Dec. Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho – Licença para a realização de queimadas; -----

----- b) A Competência prevista no n.º 2 do art.º 29º do Dec. Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho – Autorização de utilização de fogo de artifício;-----

----- c) As competências previstas nos n.ºs 1 e 3 do art.º 40º do Dec. Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho – Levantamento dos Autos de Contra-Ordenação e instrução dos respectivos processos. -----

----- **N**-----

----- As competências quanto ao licenciamento do exercício e à fiscalização das Actividades Diversas, previstas no art.º 4º do Dec. Lei nº 264/02 de 25 de Novembro, e nos artigos 4º, 10º, 11º nº 1, 14º, 15 nº 1, 18º, 23º 27º, 29º nº 1, 33º, 35º, 39º nº 2, 41º, 50º nº1, 51º e

52º nº1, do Dec. Lei nº 310/02 de 18 de Dezembro. -----

----- **O** -----

----- A competência, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 18º, conjugada com a alínea b) do nº 1 do artº 4º, do Dec. Lei nº 197/99, de 8 de Junho, para a realização de despesas até ao limite de 748 196 Euros, relativamente à locação e aquisição de bens móveis e serviços e à realização de empreitadas. -----

----- **PARTE II** -----

----- **A** -----

----- As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços camarários e da gestão corrente:-----

----- 01) Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----

----- 02) Na alínea c) – “Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara e proceder à respectiva justificação;”-----

----- 03) Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----

----- 04) Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;” ----

----- 05) Na alínea f) - “Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; -----

----- 06) Na alínea g) - “Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria

de dois terços dos membros em efectividade de funções;” -----

----- 07) Na alínea l) – “Apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;” -----

----- 08) Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;” -----

----- 09) Na alínea q) - “Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;” -----

----- 10) Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;” -----

----- 11) Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;” -----

----- 12) Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;” -----

----- 13) Na alínea u) - “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;” -----

----- 14) Na alínea v) - “ Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;” -----

----- 15) Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;” -----

----- 16) Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;” -----

----- 17) Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;” -----

----- 18) Na alínea bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;”-----

----- **B**-----

----- As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

----- 01) Na alínea d) - “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

----- 02) Na alínea e) - “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação,”-----

----- 03) Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;”-----

----- 04) Na alínea g) - “Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;”-----

----- 05) Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

----- 06) Na alínea i) - “Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;”-----

----- 07) Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

----- 08) Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”-----

----- **C**-----

----- A competência seguinte prevista no nº3 do artº 64º da LAL, no âmbito consultivo: ----

----- 01) Na alínea b) - “Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.”-----

----- **D**-----

----- As competências seguintes previstas no nº 4 do artº 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal: -----

----- 01) Na alínea c) - “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;” -----

----- 02) Na alínea e) – “Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei;” -----

----- **E**-----

----- As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

----- 01) Na alínea a) - “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; ---

----- 02) Na alínea b) - “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;” -----

----- 03) Na alínea c) - “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;” -----

----- 04) Na alínea d) - “Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes

relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.” -----

----- **F** -----

----- As competências previstas no n.º 7 do art.º 64.º da LAL: -----

----- 01) Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;” -----

----- 02) Na alínea d) - “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.” -----

----- **G** -----

----- Delegar as competências necessárias à instrução dos Procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs, 2 e 4 do art.º 86.º do Código Do Procedimento Administrativo. -----

----- **PARTE III** -----

----- Os actos objecto da presente proposta de delegação de competências, com autorização de sub-delegação e caso o delegado o entenda, mantém-se ainda que se verifiquem alterações à legislação em vigor. -----

----- A presente proposta substitui na íntegra, a Proposta n.º 246/2006 P de 9 de Fevereiro, a qual após aprovação entra imediatamente em vigor. -----

----- **PROPÕE-SE AINDA QUE:** -----

----- Sejam ratificados todos os actos que tenham sido praticados ao abrigo da legislação referida, e que eventualmente o tenham sido no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de poderes, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005 de 29 de Agosto.” -----

----- Paços do Concelho de Odemira, 12 de Fevereiro de 2007 -----

----- O Presidente da Câmara Municipal -----

----- a) - António Manuel Camilo Coelho -----

----- António Manuel Camilo Coelho” -----

----- Propõe-se aprovar nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar, com os votos a favor dos Eleitos pelo Partido Socialista e os votos contra dos Eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária.-----

----- 16 - **ASSUNTO N.º 0140-2007 - ACORDO DE COOPERAÇÃO COM TODAS AS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ODEMIRA** -----

----- Foi presente o Acordo de Cooperação com todas as Freguesias do Município de Odemira, tendo por objectivo regular o apoio financeiro em pequenos investimentos a realizar pelas Freguesias, no ano de 2007.-----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos, e a concessão de plenos poderes ao Senhor Presidente da Câmara, para outorgar em representação do Município, bem como, remeter o assunto para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 17 - **ASSUNTO N.º 0141-2007 - DIVULGAÇÃO DO CONCELHO DE ODEMIRA EM JORNAIS DE BELO HORIZONTE - BRASIL** -----

----- Foi presente carta, datada de 08/02/2007, da jornalista Silvana Regina Dai, a dar conhecimento da divulgação do Concelho de Odemira, em jornais de Belo Horizonte – Brasil.--

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 18 - **ASSUNTO N.º 0142-2007 - ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL**

----- Foi presente informação s/ n.º, datada de 15/02/2007, elaborada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, referente à alteração do Plano Director Municipal. -----

----- Propõe-se a abertura de um período de discussão pública, nos termos do n.º 5 do Art.º 77 do DL n.º 380/99 de 22/10, na redacção dada pelo DL n.º 310/2003 de 10/12 e Portaria n.º

290/2003 de 05/04.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- **2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0144-2007 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO, ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CRIADORES DE RAÇA BOVINA LIMOUSINE.**-----

----- Foi presente a informação n.º 70 da Divisão Desenvolvimento Económico e Social, datada de 02/02/2007, que em aditamento à deliberação da câmara datada de 01/02/2007, solicita parecer ao Sr. Veterinário Municipal sobre o Protocolo em epígrafe, que referiu na mesma nada ter a opôr.-----

----- Propõe-se a aprovação e concessão de plenos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar em representação do Município.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos.-----

----- **2.1.2.1. - SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0123-2007 - FACECO 2007 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA TABELA DE TAXAS**-----

----- Foi presente a informação n.º 42/2007, datada de 12/12/2007, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, do Município de Odemira, referente à alteração das taxas aplicadas à FACECO, uma vez que se considera que a actual tabela, constante no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Odemira, não se adequa à actual realidade do certame, para além do facto de não incluir os valores a cobrar por entradas e publicidade no Guia da Feira.-----

----- Propõe-se a aprovação da alteração da tabela de taxas a aplicar na FACECO 2007 e o

seu envio para aprovação no Órgão Deliberativo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para apreciação numa próxima reunião do executivo.-----

----- **2.1.2.2. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0135-2007 - RELATÓRIO ANUAL DE ACTIVIDADES E AVALIAÇÃO DA CPCJ DE ODEMIRA**-----

----- Foi presente a informação 23, datada de 07/02/2007, remetida pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, dando conhecimento do Relatório Anual de Actividade e Avaliação da CPCJ de Odemira do ano de 2006.-----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0136-2007 - PLANO DE ACÇÃO E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REDE SOCIAL**-----

----- Foi presente a informação n.º 21, datada de 06.02.2007, remetida pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, dando conhecimento do Plano de Acção e Plano de Desenvolvimento Social da Rede Social de Odemira. -----

----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

----- **2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

----- **2.2.1. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

----- **2.2.1.1. - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0143-2007 - PROPOSTA DE ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS.**-----

----- Devido à urgência de que se reveste uma tomada de posição pela Ex.ma Câmara Municipal, o Senhor Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto à ordem de trabalhos: ----

----- - Acordo de Cooperação com todas as Freguesias do Município de Odemira; -----
----- - Divulgação do Concelho de Odemira em Jornais de Belo Horizonte – Brasil; -----
----- - Alteração do Plano Director Municipal. -----
----- - Aprovação de Protocolo, entre o Município e a Associação Portuguesa de Criadores de Raça Bovina Limousine. -----
----- Propõe-se aprovar a inclusão dos referidos assuntos na ordem de trabalhos da presente reunião. -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----
----- **2.2.2. - DIVISAO FINANCEIRA** -----
----- 1 - **ASSUNTO N.º 0137-2007 - RELAÇÃO DAS ORDENS DE PAGAMENTO - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/02/2007**-----
----- Foi presente a informação nº. 7, datada de 09/02/2007, elaborada pela Divisão Financeira – Secção de Contabilidade, relativa às ordens de pagamento autorizadas por despacho do senhor Presidente da Câmara e/ou dos Senhores Vereadores com competências delegadas, no valor de 914.027,92 (novecentos e catorze mil e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos), no período de 25/01/2007 a 08/02/2007.-----
----- Propõe-se a tomada de conhecimento do assunto. -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----
----- 2 - **ASSUNTO N.º 0138-2007 - 1ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2007**-----
----- . **1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA;**-----
----- . **1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA;**-----
----- . **1ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS (PAM);**-----
----- . **1ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI).** -----
----- Foi presente a 1ª Modificação Orçamental relativa ao ano de 2007, elaborada nos

termos do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL), consistindo na 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, na 1ª Revisão ao Orçamento da Despesa, na 1ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais e na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, e que apresentava os seguintes valores: -----

----- ORÇAMENTO DA RECEITA: -----

----- Inscrições/Reforços: 2.328.500,00€ (dois milhões trezentos e vinte e oito mil e quinhentos euros); -----

----- Diminuições/Anulações: 2.000,00€ (dois mil euros); -----

----- ORÇAMENTO DA DESPESA:-----

----- Inscrições/Reforços: 3.040.500,00 € (três milhões quarenta mil e quinhentos euros); ---

----- Diminuições/Anulações: 714.000,00€ (setecentos e catorze mil euros); -----

----- PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS:-----

----- Inscrições/Reforços: 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros); -----

----- Diminuições/Anulações: 0,00 € (zero euros); -----

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:-----

----- Inscrições/Reforços: 2.628.000,00 € (dois milhões seiscentos e vinte e oito mil euros);

----- Diminuições/Anulações: 216.000,00€ (duzentos e dezasseis mil euros). -----

----- Propõe-se aprovar nos termos propostos, bem como remeter o assunto para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar, com os votos contra dos Senhores Vereadores da CDU – Coligação Democrática Unitária, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 2007/02/14, que acusava um total de disponibilidades da importância de € 2.879.277,32 (DOIS MILHÕES, OTOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E

SETENTA E SETE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS), constando em caixa: € 7.247,13 (SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE EUROS E TREZE CÊNTIMOS) e depositado em Instituições Bancárias: € 2.872.030,19 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TRINTA EUROS E DEZANOVE CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento. -----

----- **2.2.3. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS** -----

----- **2.2.3.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0126-2007 - ABATE E DESTRUIÇÃO DA VIATURA RENAULT R4 GTL - MATRICULA JQ-70-97.**-----

----- Foi presente a informação nº. 17/07, datada de 05/02/2007, relativa ao pedido formulado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, do abate da viatura de marca Renault R4 GTL de matrícula JQ-70-97, que se encontra afecta ao Gabinete de Apoio Técnico de Beja, a qual é propriedade dos Municípios de Castro Verde, Mértola, Almodôvar, Odemira e Ourique, que por motivo do seu mau estado de conservação não é viável a sua reparação.-----

----- Propõe-se que seja autorizado o abate da citada viatura, com a emissão da respectiva declaração de autorização a enviar à CCDRA.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0129-2007 - PERMUTAS DE TERRENO - SIMULAÇÃO DE VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS.** -----

----- Foi presente o processo relativo aos dois pedidos de permuta dos lotes nº. 22 e 24 do Loteamento Municipal da Quinta do Roça Matos, pelos lotes de terreno nº. 10 e 2 do Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros – Zona Sul, respectivamente, do qual fazem parte as informações nº. 19/07, de 04/02/2007 e 20/07 de 06/02/2007, a primeira sobre as

simulações dos valores patrimoniais tributários dos lotes, efectuadas no site oficial da DGCI e a segunda sobre a majoração em 25% da diferença de valores.-----

----- Propõe-se a apreciação do assunto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a permuta, e bem assim, consultar os proponentes.-----

----- **2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO**-----

----- **2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**-----

----- 1 - ASSUNTO N.º 0104-2007 - RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS, LOTEAMENTOS PARTICULARES, PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, LEVADOS A DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES, COM COMPETÊNCIAS DELEGADAS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26/01/2007 E 8/02/2007.-----

----- Proc. Nº 187 - Ano - 2006 - Req. José Luís Parreira Machado - Local da Obra - Marouços - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Informação Prévia para a Construção de Uma Habitação e Apoio Agrícola-----

----- Proc. Nº 13 - Ano - 2007 - Req. Fernando Manuel Soares Guerreiro - Local da Obra - Montinho - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Certidão Diversa (Inexistência de Telas Finais) - -----

----- Proc. Nº 14 - Ano - 2007 - Req. António Angelo Neves de Sousa Prado - Local da Obra - Monte dos Nascedios - Freguesia - Longueira-Almogrove - Assunto - Pedido de Certidão -----

----- Proc. Nº 98 - Ano - 2006 - Req. Maria Silva C. S. Guerreiro - Local da Obra - Rua do Banzé - Aldeia das Amoreiras - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido De Certidão de Compropriedade para efeitos de Escritura de Doação-----

----- Proc. Nº 371 - Ano - 2006 - Req. Antonius Franciscus Claassen - Local da Obra - Vale

Cadelas de Baixo - Freguesia - Relíquias - Assunto - Exposição Contestando a Consulta ao ICN Relativa à Construção de Uma Moradia e Apoio Agrícola-----
----- Proc. Nº 448 - Ano - 2004 - Req. Hélia do Rosário Dias Agostinho Rosalino - Local da Obra - Lot. Municipal da Alagoinha, Lote 1 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de Elementos-----
----- Proc. Nº 469 - Ano - 2006 - Req. Hans Alexander Ulbricht - Local da Obra - Texugueira - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Construção de Uma Piscina-----
----- Proc. Nº 509 - Ano - 2006 - Req. João José Mira da Silva Pais - Local da Obra - Barranquinho - Rua Catarina Eufémia N.º 12 - Freguesia - São Luís - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Ampliação de Uma Habitação.-----
----- Proc. Nº 449 - Ano - 2005 - Req. Manuel da Silva Gomes Tavares - Local da Obra - Lot. Vale Bravo, Lote 1 - Longueira - Freguesia - Salvador - Assunto - Junção de Elementos ---
----- Proc. Nº 231 - Ano - 2000 - Req. Helder Guerreiro Silva - Local da Obra - Estrada da Circunvalação,, 8, 8-A - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de Certidão-----
----- Proc. Nº 498 - Ano - 2006 - Req. José Francisco da Silva Raposo - Local da Obra - Bairro Quinta da Areia, Lote 45 - V. N. Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação Prévia para a Construção de Uma Moradia Unifamiliar-----
----- Proc. Nº 532 - Ano - 2006 - Req. Henrique Francisco Pereira - Local da Obra - Estrada Nacional 120 - Rua 25 de Abril - Freguesia - São Luís - Assunto - Informação Prévia Para a Construção de Uma Casa de Habitação por Demolição da Oficina-----
----- Proc. Nº 90 - Ano - 2003 - Req. Oliveiros Cabecinha Agostinho - Local da Obra - Foros da Pereirinha - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Resposta à Audiência Prévia-----
----- Proc. Nº 266 - Ano - 2006 - Req. Maria Palmira de Carvalho e Cunha Pacheco Nobre - Local da Obra - Seiceiras - S. Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação de Projectos de Especialidade-----

----- Proc. Nº 245 - Ano - 2005 - Req. Luísa Conceição O. M. Raimundo - Local da Obra - Lote N.º 61 da Rua 1.º de Maio, Vila Nova de Milfontes-----

----- Proc. Nº 355 - Ano - 2004 - Req. Fernando José Saturnino Sales - Local da Obra - Estrada Nacional - São Luís - Freguesia - São Luís - Assunto - Vistoria de Propriedade Horizontal-----

----- Proc. Nº 8 - Ano - 2007 - Req. Augusto Domingos Palhinhos - Local da Obra - Lote 16-Cerca do Barreiro - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Aprovação do Pedido de Licenciamento para Construção-----

----- Proc. Nº 443 - Ano - 2005 - Req. Sociedade de Construções Edgar e Costa, Lda. - Local da Obra - Loteamento do Cabecinho, Lote 9 - Almogrove - Freguesia - Longueira-Almogrove - Assunto - Vistoria para a Emissão de Certidão de Propriedade Horizontal-----

----- Proc. Nº 413 - Ano - 2006 - Req. Lutz Warda - Local da Obra - Seladas de Cima - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção ao Processo de Levantamento Topográfico-----

----- Proc. Nº 433 - Ano - 2006 - Req. Manuel dos Reis Serrão - Local da Obra - Rua José Maria de Andrade - Freguesia - Salvador - Assunto - Exposição-----

----- Proc. Nº 566 - Ano - 2006 - Req. Álvaro Candeais Rafael - Local da Obra - Lote 10-Lot.Predial Prudente - Cavaleiro - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação do Pedido de Licenciamento-----

----- Proc. Nº 162 - Ano - 2006 - Req. Just Vierhout - Local da Obra - Monte dos Medos - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação Projecto de Arquitectura-----

----- Proc. Nº 567 - Ano - 2006 - Req. Infusion - Gestão de Projectos Energéticos, Lda - Local da Obra - Herdade do Sodo de Cima - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Proceder ao Pagamento da Taxa-----

----- Proc. Nº 321 - Ano - 2006 - Req. João Pedro Parreira Machado - Local da Obra - Águas de Bacia - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação de Projecto de

Especialidades -----

----- Proc. Nº 281 - Ano - 2005 - Req. António Manuel Modesto Paulino - Local da Obra - Loteamento Pachecos, Lote 28 - Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Vistoria Propriedade Horizontal -----

----- Proc. Nº 565 - Ano - 2006 - Req. Ralf Klauke - Local da Obra - Moinho Água da Rainha - Freguesia - Relíquias - Assunto - Viabilidade de Reconstrução de Um Moinho.-----

----- Proc. Nº 115 - Ano - 2006 - Req. Sportvicentina-Imobiliária e Actividades Turísticas e Desportivas, Ld.^a - Local da Obra - Vale da Casca, S.Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Construção de 3 Habitações e Um Apoio Agrícola. -----

----- Proc. Nº 5 - Ano - 2007 - Req. Moinho da Figueira - Agricultura e Pecuária, Ld.^a - Local da Obra - Figueirinha - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Pedido de Destaque. -----

----- Proc. Nº 109 - Ano - 2006 - Req. Age Johnsen - Local da Obra - Fonte da Tramagueira de Cima - Freguesia - Pereiras-Gare - Assunto - Caderneta Predial Rústica -----

----- Proc. Nº 120 - Ano - 2004 - Req. Carmelita Pacheco de Jesus - Local da Obra - Monte Novo das Entre Águas - Longueira - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Junção de Parecer da DRAAL-----

----- Proc. Nº 9 - Ano - 2007 - Req. Joaquim Marques Guerreiro Patrício - Local da Obra - Quinta do Velho - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação Prévia de Construção de Um Edifício de Habitação-----

----- Proc. Nº 289 - Ano - 2006 - Req. Computech Services Limited-Sucursal - Local da Obra - Pega - Freguesia - Salvador - Assunto - Construção de Moradia e Piscina -----

----- Proc. Nº 288 - Ano - 2006 - Req. Computech Services Limited-Sucursal - Local da Obra - Pega - Freguesia - Salvador - Assunto - Construção de Uma Moradia e Piscina-----

----- Proc. Nº 193 - Ano - 2006 - Req. José Fernando Bolotinha Grave - Local da Obra -

Freixial, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação
Prévia para Reconstrução de Uma Casa de Habitação -----

----- Proc. Nº 510 - Ano - 2006 - Req. José Manuel de Campos - Local da Obra - Ribeira do
Seissal - Freguesia - Colos - Assunto - Pedido de Informação Prévia para Ampliação de Uma
Habitação.-----

----- Proc. Nº 265 - Ano - 2006 - Req. José Manuel Casal Ribeiro da Silva Dias - Local da
Obra - Samoqueirinha - Freguesia - São Luís - Assunto - Informação Prévia de Construção-----

----- Proc. Nº 285 - Ano - 2006 - Req. José Mestre Barreiros - Local da Obra - Estibeira -
Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Informação Prévia-----

----- Proc. Nº 370 - Ano - 2006 - Req. António Eduardo Jacinto - Local da Obra - Rua de
Santiago - Freguesia - Vale de Santiago - Assunto - Aprovação do Projecto de Arquitectura-----

----- Proc. Nº 196 - Ano - 2006 - Req. José Silva Francisco - Local da Obra - Vale Verde -
Freguesia - São Luís - Assunto - Construção de Um Apoio Agrícola/Casa de Máquinas e
Piscina. -----

----- Proc. Nº 527 - Ano - 2006 - Req. Maria Natália Gonçalves Miguel - Local da Obra -
Cerca da Mina - Freguesia - Colos - Assunto - Construção de Um Edifício Para Habitação -----

----- Proc. Nº 544 - Ano - 2006 - Req. Pedro Manuel Neves Fialho Dorés - Local da Obra -
Rua Custódio Brás Pacheco, 3 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Construção de
Um Edifício de Habitação e Comércio -----

----- Proc. Nº 436 - Ano - 1998 - Req. António Júlio Silva Gonçalves - Local da Obra -
Monte Vistoso, Lote 70 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Vistoria Para
Propriedade Horizontal -----

----- Proc. Nº 17 - Ano - 2007 - Req. Maria Madalena Felizardo Silva - Local da Obra -
Mallhadinhas - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de Certidão -----

----- Proc. Nº 501 - Ano - 2006 - Req. Christopher John Marsden - Local da Obra - Vale

das Covas - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informação Prévia Para a Reconstrução de Uma Casa de Habitação -----

----- Proc. Nº 444 - Ano - 2005 - Req. Mademira-Soc.Comercial e Ind. de Madeiras do Mira, Ld.^a - Local da Obra - Lote 1 do Loteamento Industrial de S. Teotónio - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos ao Projecto de Um Edifício de Serviços -----

----- Proc. Nº 479 - Ano - 2004 - Req. Paul Patrick Lenehan - Local da Obra - Várzea dos Porcos - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos.-----

----- Proc. Nº 424 - Ano - 2006 - Req. Eduardo Sequeira de Brito - Local da Obra - Cerca do Barreiro, Lote 20 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Informação Prévia Para Ampliação de Uma Casa de Habitação-----

----- Proc. Nº 130 - Ano - 2006 - Req. Álvaro António Guerreiro - Local da Obra - Corte Pequena, Cortes Pereiras - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Resposta ao Ofício 341/07, 09 de Janeiro -----

----- Proc. Nº 54 - Ano - 2006 - Req. Maria Bárbara Figueirinhas Ribeiro de Matos Palma - Local da Obra - Rua 5 de Outubro, N.º 13 - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Junção de Elementos-----

----- Proc. Nº 578 - Ano - 2006 - Req. Rui Pedro Ramos Paulino - Local da Obra - Rua Gago Coutinho - Freguesia - Sabóia - Assunto - Construção de Uma Habitação Unifamiliar-----

----- Proc. Nº 14 - Ano - 2007 - Req. António Angelo Neves de Sousa Prado - Local da Obra - Monte dos Nascedios - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Pedido de Certidão-----

----- Proc. Nº 546 - Ano - 2006 - Req. Aníbal Manuel L. Martins - Local da Obra - Seisseiras - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Pedido de Informação Prévia Para Construção de Um Armazém-----

----- Proc. Nº 524 - Ano - 1995 - Req. Henrique Santos Raposo - Local da Obra -

Engenheiro Poole da Costa - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Pedido de averbamento de entidade exploradora -----

----- Proc. Nº 568 - Ano - 2006 - Req. Reinaldo dos Reis Máximo - Local da Obra - Rua Moinho de Vento, Lote N.º 10 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Construção de Uma Arrecadação. -----

----- Proc. Nº 82 - Ano - 2006 - Req. Isaura Maria Damaso - Local da Obra - Quintal da Aldeia - Relíquias - Freguesia - Relíquias - Assunto - Pedido de Certidão de Compropriedade.--

----- Proc. Nº 20 - Ano - 2007 - Req. Alsolar - Instalações de Energia & Água, Ld.^a - Local da Obra - Parque Industrial, Lote 30 I - Freguesia - Boavista dos Pinheiros - Assunto - Pedido Certidão Comprovativa Localização Estabelecimento. -----

----- Proc. Nº 77 - Ano - 2006 - Req. Márcia Andrea Guerreiro Almeida Silva - Local da Obra - Lote 10- Lot.º Municipal de Amoreiras Gare - Freguesia - São Martinho das Amoreiras - Assunto - Averbamento de Novo Empreiteiro -----

----- Proc. Nº 202 - Ano - 2004 - Req. Mário Pires Correia Nunes - Local da Obra - Bairro da Alagoinha, Lote 20 - V. N. Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de Elementos -----

----- Proc. Nº 2 - Ano - 2007 - Req. Herdade dos Forninhos - Sociedade Agro-Pecuária, Ld.^a - Local da Obra - Herdade dos Forninhos - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Apreciação do Projecto de Arquitectura -----

----- Proc. Nº 326 - Ano - 2006 - Req. Cornelia Ulrike Gisela Lohmar-Kuhnle - Local da Obra - Courela da Serva - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informação Prévia de Construção-----

----- Proc. Nº 422 - Ano - 2006 - Req. Joaquim José Horta Niny Mestres - Local da Obra - Alagoinha - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção de Elementos.-----

----- Proc. Nº 385 - Ano - 2005 - Req. José Maria Campos da Silva - Local da Obra -

Caçapeira Nova - Freguesia - Salvador - Assunto - Construção de Uma Casa Destinada a Habitação - Licença Administrativa. -----

----- Proc. Nº 35 - Ano - 2007 - Req. Urbagadi - Promoção Imobiliária e Construções Limitada - Local da Obra - Largo dos Moinhos, Lote 2 - Longueira - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Construção de Um Edifício Multifamiliar - Renovação do Processo 148/2005 -----

----- Proc. Nº 526 - Ano - 2006 - Req. Francisco José Belchior - Local da Obra - Longueira - Freguesia - Longueira-Almograve - Assunto - Pedido de Informação Prévia Para a Construção de Uma Banda de Moradias-----

----- Proc. Nº 19 - Ano - 2007 - Req. José de Oliveira Ramos - Local da Obra - Marouços - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Certidão de Compropriedade-Art.º 54.º-----

----- Proc. Nº 32 - Ano - 2006 - Req. Alexander Edward Franklin Maclintock - Local da Obra - E.N. 266/E.M. Cortes Pereiras - Freguesia - Santa Clara-a-Velha - Assunto - Pedido de Colocação de Placas de Publicidade-----

----- Proc. Nº 412 - Ano - 2006 - Req. Vítor Miguel Nunes da Silva - Local da Obra - Choça Nova - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informação Prévia Para Construção de Uma Moradia e Apoio Agrícola-----

----- Proc. Nº 528 - Ano - 2006 - Req. José Maria Nunes - Local da Obra - Moitas -S. Miguel - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Aprovação do Projecto de Arquitectura - Construção de Uma Casa de Habitação -----

----- Proc. Nº 573 - Ano - 2006 - Req. João António de Jesus Martins, Herdeiros - Comércio de Madeiras, Ld.ª - Local da Obra - Avenida Poole da Costa, Lote N.º 3 - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Informação Prévia Para Construção de Um Edifício de Habitação e Comércio -----

----- Proc. Nº 574 - Ano - 2006 - Req. João António de Jesus Martins, Herdeiros -

Comércio de Madeiras, Ld.^a - Local da Obra – Av.^a Poole da Costa - Freguesia - Salvador -
Assunto - Informação Prévia de Construção de Um Edifício de Habitação e Comércio-----
----- Proc. Nº 205 - Ano - 2002 - Req. Miguel Godinho dos Santos - Local da Obra -
Cabeço de Arvéola - Brejão - Freguesia - São Teotónio - Assunto - Informa que deu
Cumprimento ao Solicitado no Auto de Vistoria -----
----- Proc. Nº 1 - Ano - 1987 - Req. João Maria Santos Gonçalves - Local da Obra - Bica da
Areia e Eira da Pedra - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Certidão Art.º 49.º Dec.Lei
555/99 Nr Dec.Lei 177/01-----
----- Proc. Nº 7 - Ano - 2007 - Req. José António Isaque Martins - Local da Obra - Monte
Novo da Formiga - Colos - Freguesia - Colos - Assunto - Pedido de Aprovação do Projecto De
Arquitectura -----
----- Proc. Nº 26 - Ano - 2005 - Req. António Nunes Gonçalves - Local da Obra - Trav.
Eira da Pedra, 4 - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção ao Processo de Cópia do
Aditamento ao Alvará-----
----- Proc. Nº 426 - Ano - 2003 - Req. José Francisco Silva Martins - Local da Obra - Rua
Cândido dos Reis, N.º 6 - Sabóia - Freguesia - Sabóia - Assunto - Resposta ao Ofício N.º
22196/06 -----
----- Proc. Nº 558 - Ano - 2006 - Req. António Martins Sebastião - Local da Obra -
Loteamento de Algoceira, Lote N.º 49 - Freguesia - Salvador - Assunto - Construção de Uma
Moradia Destinada a Habitação.-----
----- Proc. Nº 492 - Ano - 2005 - Req. António Fortunato R. Gonçalves - Local da Obra -
Lote 121-Lt.º Municipal da Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto -
Informação Prévia de Ampliação de Uma Arrecadação Existente -----
----- Proc. Nº 149 - Ano - 1992 - Req. Manuel Martinho dos Santos Guerreiro - Local da
Obra - Largo Mira Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Averbamento de Entidade

Exploradora -----
----- Proc. Nº 445 - Ano - 2004 - Req. Caixa Crédito Agrícola Mútuo S. Teótonio - Local da Obra - Rua Sousa Prado, 18 - Odemira - Freguesia - Salvador - Assunto - Pedido de Certidão de Propriedade Horizontal -----
----- Proc. Nº 183 - Ano - 2006 - Req. Joaquim António Guerreiro - Local da Obra - Boavista - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Reconstrução de Uma Casa de Habitação -----
----- Proc. Nº 430 - Ano - 2006 - Req. Francisco Manuel Cortês Ramos Pinheiro - Local da Obra - Rua Custódio Brás Pacheco, Vila Nova de Milfontes - Freguesia - Vila Nova Milfontes - Assunto - Junção Elementos -----
----- Propõe-se que seja tomado o devido conhecimento -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal tomou o devido conhecimento. -----
----- 2 - **ASSUNTO N.º 0121-2007 - INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ARRECADAÇÃO SITA NO LOTE NÚMERO 121 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZAMBUJEIRA DO MAR** -----
----- Proc. Nº 492 - Ano - 2005 - Req. António Fortunato R. Gonçalves - Local da Obra - Lote 121-Lt.º Municipal da Zambujeira do Mar - Freguesia - Zambujeira do Mar - Assunto - Informação Prévia de Ampliação de Uma Arrecadação Existente -----
----- Deve o assunto ser presente à Câmara Municipal para esta analisar a situação e, se for caso disso, deliberar sobre a mesma. -----
----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o assunto a análise técnico-jurídico. -----
----- **2.3.2. – DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** -----
----- **ASSUNTO N.º 0134-2007 - EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS PARA APRESTOS NA AZENHA DO MAR - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.** -----

----- Com vista à abertura de Concurso Público, nos termos do número 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e tendo ainda em consideração a alteração efectuada pela Lei n.º 163/99 de 14 de Setembro, foi novamente presente a Informação n.º 10/2007, datada de 11-01-2007, propondo que se aprove o Orçamento para a obra pelo valor de 238.013,57 € (duzentos e trinta e oito mil, treze euros e cinquenta e sete cêntimos) IVA não incluído, bem como os elementos que servem de base ao concurso: Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Avaliação dos Riscos decorrentes da execução do Projecto, Mapa de Medições, Mapa de Quantidades e proposta para a constituição das comissões de abertura e análise de propostas. -----

Propõe-se ainda que se proceda ao abrigo da alínea a) do ponto 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março à abertura de Concurso Público, para a execução da obra por empreitada por série de preços, sendo para o efeito enviado anúncio para publicação no Diário da República. -----

----- Propõe-se a aprovação nos termos propostos. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** -----

----- **2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** -----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0102-2007 - DONATIVO AO MUNICÍPIO DE ODEMIRA - GRAFINAL-ARTES GRÁFICAS, LDA** -----

----- Foi presente a informação nº. 76, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a Empresa Grafinal-Artes Gráficas, Lda, com sede em Águeda, Contribuinte Fiscal nº. 501 849 343, atribui ao Município de Odemira um donativo no valor de cinquenta euros, através de cheque nº. 0300869580, destinado às

“Comemorações do Abril em Odemira 2007” -----

----- Propõe-se a aceitação do respectivo donativo pela Câmara Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 2 - **ASSUNTO N.º 0106-2007 - DONATIVO AO MUNICÍPIO DE ODEMIRA - EMÍLIO DE AZEVEDO E CAMPOS, S.A.** -----

----- Foi presente a informação nº. 77, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando a Empresa Emílio de Azevedo e Campos, S.A., com sede em Senhora da Hora, Contribuinte Fiscal nº. 500 094 853, atribui ao Município de Odemira um donativo no valor de cem euros, através de cheque nº. 3800356213, destinado às “Comemorações do Abril em Odemira 2007” -----

----- Propõe-se a aceitação do respectivo donativo pela Câmara Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 3 - **ASSUNTO N.º 0108-2007 - DONATIVO AO MUNICÍPIO DE ODEMIRA - FÁBRICA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DO BOMBARRAL** -----

----- Foi presente a informação nº. 75, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a Empresa Fábrica de Fogos de Artifício do Bombarral, com sede em Bombarral, atribui ao Município de Odemira um donativo no valor de cento e cinquenta euros, através de cheque nº. 2000001018, destinado às “Comemorações do Abril em Odemira 2007” -----

----- Propõe-se a aceitação do respectivo donativo pela Câmara Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 4 - **ASSUNTO N.º 0111-2007 - PROJECTO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

- FAROL DO MIRA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL -----

----- Foi presente a informação nº. 78, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura para conhecimento e posterior aprovação pela Excelentíssima Câmara, o Projecto de Protocolo de Colaboração para a implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Odemira, a celebrar com a Farol do Mira – Associação Cultural, bem com que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em nome do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação do Protocolo apresentado nos termos propostos, bem como a concessão de plenos poderes ao Sr. Presidente, para outorgar em nome do Município. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 5 - ASSUNTO N.º 0113-2007 - PROJECTO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
- ASSOCIAÇÃO "3 EM PIPA - GRUPO DE TEATRO" -----

----- Foi presente a informação nº. 113, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, para dar conhecimento para posterior aprovação pela Excelentíssima Câmara, o Projecto de Protocolo de Colaboração para a implementação do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Odemira, a celebrar com a Associação “3 em Pipa – Grupo de Teatro”, e bem assim, que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente para outorgar em nome do Município. -----

----- Propõe-se a aprovação do Protocolo apresentado nos termos propostos, bem como a concessão de plenos poderes ao Sr. Presidente, para outorgar em nome do Município. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 6 - **ASSUNTO N.º 0115-2007 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - INSTITUTO DAS COMUNIDADES EDUCATIVAS**-----

----- Foi presente a informação nº. 74, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando sobre a actividade que o Instituto das Comunidades Educativas, mantém no seu trabalho de intervenção em meio rural, designadamente no Projecto das Escolas Rurais, com o funcionamento regular de 2 redes de escolas (Sabóia e S. Teotónio), que aliam uma prática de intercâmbio e sociabilização de crianças e famílias a processos locais que são, de facto, a todos os níveis, experiências de desenvolvimento local alternativo, solicitando um subsídio para viabilização deste projecto no Concelho de Odemira -----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros a este Instituto.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 7 - **ASSUNTO N.º 0122-2007 - DONATIVO AO MUNICÍPIO DE ODEMIRA - PAPELARIA LAÍDE BALREIRA**-----

----- Foi presente a informação nº. 87, datada de 8 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a Papelaria Laíde Balreira, Lda, com sede na Rua Armando Castela, apartado 57, 3754-909 Águeda, atribui ao Município de Odemira um donativo no valor de cinquenta euros, através de cheque nº. 2168747490, destinado às “Comemorações do Abril em Odemira 2007” -----

----- Propõe-se a aceitação do respectivo donativo pela Câmara Municipal. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 8 - **ASSUNTO N.º 0124-2007 - PROJECTO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO ODEMIRA**-----

----- Foi presente a informação n.º 71, datada de 05 de Fevereiro de 2007, remetida pela Divisão de Educação e Cultura, referente ao Projecto de Protocolo de Colaboração, a celebrar com a Fundação Odemira, bem como à concessão de poderes ao Senhor Presidente para outorgar em nome do Município. -----

----- O Projecto de Protocolo de Colaboração visa a manutenção dos edifícios escolares públicos do primeiro ciclo e pré-escolar, manutenção dos espaços desportivos da responsabilidade do município e apoio à manutenção de condições de habitabilidade e promoção da qualidade de vida em casos devidamente assinalados e justificados como casos sociais.- -----

----- Propõe-se a aprovação do Projecto de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Odemira e a Fundação Odemira e a concessão de poderes ao Senhor Presidente para outorgar em nome do Município. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para apreciação numa próxima reunião do Executivo. -----

----- 9 - **ASSUNTO N.º 0125-2007 - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE TEATRO AO LARGO** -----

----- Foi presente a informação n.º. 73, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando acerca do trabalho de cooperação que tem vindo a ser desenvolvido entre o Município de Odemira e o Grupo de Teatro Ao Largo, e tendo em conta o seu trabalho de divulgação das artes de palco, pelo Concelho e pelo País, contribuindo assim para a criação de novos públicos no Concelho, propondo a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas de produção.-----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de Dezassete mil euros, à Farol do Mira – Associação Cultural, para fazer face às despesas com a referida produção. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos

termos propostos. -----

----- 10 - **ASSUNTO N.º 0127-2007 - CONCESSÃO DE SUBSÍDIO - SOPA DE ARTISTAS**
- ASSOCIAÇÃO LOCAL DE ARTISTAS PLÁSTICOS-----

----- Foi presente a informação nº. 90, datada de 9 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a Sopa de Artistas vai levar a efeito, no decurso do mês de Março, uma exposição colectiva designada “Sudoeste”, comemorativa dos 5 anos da Associação, e em paralelo, efectuar o lançamento dum catálogo e Livro de Receitas da Sopa de Artsitas. No âmbito do trabalho de cooperação que tem vindo a ser desenvolvido entre o Município de Odemira e a Sopa de Artistas – Associação Local de Artistas Plásticos, e tendo em conta o seu trabalho de divulgação no âmbito das artes plásticas pelo Concelho e pelo País, contribuindo assim para a criação de novos públicos no Concelho, propondo a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas de produção.-----

----- Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de novecentos euros, à Sopa dos Artistas – Associação Local de Artistas Plásticos, para fazer face às despesas com a referida produção. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 11 - **ASSUNTO N.º 0128-2007 - CARTA EDUCATIVA**-----

----- Foi presente a informação nº. 73, datada de 5 de Fevereiro de 2007, proveniente da Divisão de Educação e Cultura, informando que a competência para a elaboração da Carta Educativa é da Câmara Municipal, aprovada pela Assembleia Municipal, após parecer do Conselho Municipal de Educação. O apoio técnico necessário compete ao Ministério da Educação, e são custeadas, em partes iguais, pelos Municípios e pelo Ministério da Educação de harmonia com os artigos 18º e 19º do mesmo diploma.-----

----- A Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral protocolou com a

Escola Superior de Educação de Beja a realização das cartas educativas do distrito, tendo o Município de Odemira aderido a este projecto no decurso do ano 2004. -----

----- Assim, e na sequência da adesão a este projecto, foram pagos à Associação de Municípios do baixo Alentejo e Alentejo Litoral, um primeiro pagamento no valor de 6.072,63 €, devendo agora ser feito o segundo pagamento no valor de 7.743,33 € (Sete mil, setecentos e quarenta e três euros e trinta e três cêntimos). -----

----- Propõe-se que se proceda ao pagamento deste valor à Associação de Municípios do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 12 - **ASSUNTO N.º 0130-2007 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - REANÁLISE** -----

----- Foi presente a informação n.º92, datada de 09 de Fevereiro de 2007, remetida pela Divisão de Educação e Cultura, referente à reanálise do processo do menor Konstantin Krasimirov Madzharov – aluno do 1.º Ciclo da EB1 de S. Teotónio -, cuja situação económica do agregado familiar se alterou por falecimento da mãe do menor. O Agrupamento de Escolas de S. Teotónio solicita que seja concedido o escalão A ao aluno, dadas as dificuldades económicas a que este se encontra sujeito. Esta nova atribuição não acarretará mais encargos ao município, pois o seu valor encontra-se coberto na cabimentação para o efeito. -----

----- Propõe-se que seja atribuído escalão A ao aluno Konstantin Madzharov. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 13 - **ASSUNTO N.º 0132-2007 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - NOVO PEDIDO** -----

----- Foi presente a informação n.º91, datada de 09 de Fevereiro de 2007, remetida pela Divisão de Educação e Cultura, referente à análise do processo da menor Maria Guerreiro Carrilo a frequentar o Jardim-de-Infância das Brunheiras e integrada num agregado familiar,

cujo r.p.c é de 164,40. Esta nova atribuição não acarretará mais encargos ao município, pois o seu valor encontra-se coberto na cabimentação para o efeito. -----

----- Propõe-se que seja atribuído o escalão C à aluna Maria Carrilo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- 14 - **ASSUNTO N.º 0133-2007 - ACUMULAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**-----

----- Foi presente a informação n.º 52, datada de 29/01/2007, remetida pela Divisão de Educação, referente a 11 bolseiros que informaram receberem bolsas de estudo das Instituições que frequentam. Analisadas as situações dos bolseiros e em conformidade com o Regulamento das Bolsas de Estudo, verifica-se existir a possibilidade de entrada dos três candidatos a bolsa de estudos: Catarina Alexandra Violino Rola, Lénia Maria Guerreiro Viana e Tânia Sofia da Costa Fernandes que se encontram nos 31.º, 32.º e 33.º lugares, respectivamente, na lista de atribuição das bolsas de estudo. -----

----- Propõe-se que sejam mantidas 7 bolsas de estudo, reduzidas a metade 2 e retiradas 2, bem como, sejam atribuídas bolsas de estudo às alunas Catarina Alexandra Violino Rola, Lénia Maria Guerreiro Viana e Tânia Sofia da Costa Fernandes.-----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

----- **2.4.2. - DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

----- 1 - **ASSUNTO N.º 0099-2007 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS**-----

----- Com o objectivo de melhorar a qualidade de vida da população através dos benefícios da prática desportiva, foi criado para o ano de 2007, o Programa Municipal de Desporto Para Todos. Este programa inclui uma medida de incentivo à prática desportiva que conta com a colaboração do associativismo do concelho. -----

----- Propõe-se à aprovação do actual executivo o Protocolo de Colaboração para a realização de Actividades Desportivas, bem como se propõe que sejam concedidos plenos poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara para outorgar em nome do Município. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto para melhor apreciação numa próxima reunião do Executivo.-----

----- APROVAÇÃO: - A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Eram vinte e duas horas do dia quinze de Fevereiro de dois mil e sete. -----

----- ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

----- E eu, _____, Chefe da
Divisão Financeira a subscrevi.-----

ÍNDICE

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----	1
1.1. - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO -----	1
1.2. - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----	8
2. - ORDEM DO DIA -----	10
2.1. - ORGÃOS DA AUTARQUIA-----	10
2.1.1. - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----	10
2.1.2. - DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----	43
2.1.2.1. - SECÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO -----	43
2.1.2.2. - SECÇÃO DE ACÇÃO SOCIAL -----	44
2.2. - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -----	44
2.2.1. - DIVISÃO ADMINISTRATIVA-----	44
2.2.1.1. - SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL -----	44
2.2.2. - DIVISÃO FINANCEIRA-----	45
2.2.3. - DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS -----	47
2.2.3.1. - SECÇÃO DE PATRIMÓNIO -----	47
2.3. - DEPARTAMENTO TÉCNICO -----	48
2.3.1. - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA -----	48
2.3.2. - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS-----	57
2.4. - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO -----	58
2.4.1. - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA -----	58
2.4.2. - DIVISÃO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----	65